



**INEXIGIBILIDADE Nº 44/2026 - MUNICIPIO DE PORTO BELO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO BELO.

CONTRATADO: INTELIGENCIA EDUCACIONAL - ENSINO A DISTANCIA LTDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Inexigibilidade referente à inscrição no curso de Avaliação de Perícias de Imóveis, na modalidade online, acesso à ser liberado, após o pagamento, para o servidor Marco Aurélio Kondo, no cargo de Fiscal Tributário, portadora do CPF: 30x.601.91x-26, no cargo de Fiscal Tributário.

VALOR GLOBAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Inciso III, alínea f do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

I. DOS FATOS

Inscrição no curso de Avaliação de Perícias de Imóveis, na modalidade online, para o servidor Marco Aurélio Kondo, Fiscal Tributário do Município de Porto Belo/SC.

II. DO DIREITO

Prevê o Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; *"in verbis"*:

Artigo 74. É dispensável a licitação:

"III, alínea f – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;";

III. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

A dispensa do processo licitatório é possível por critério de oportunidade ou conveniência, desde que presentes os pressupostos fáticos legais permissivos, contidos no artigo e inciso.

IV. CONCLUSÃO

Isto posto, somos de parecer favorável por esta contratação, pela qual submetemos à Homologação do Senhor Prefeito para que surta os efeitos previstos na legislação pertinente.

Porto Belo – SC, ao 15º dia do mês de abril de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO
CPF: 712.813.559-68

